DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Editais 6
Terceiro Setor 10
Extrato - Termo de Convênio 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.536, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Fixa o valor DE R$ 8.324,00 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais), por vaga/mês, Do preço público para credenciamento de serviço de residência Inclusiva, a ser pago pela Prefeitura Municipal aos prestadores de serviços credenciados.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais;

Considerando a justificativa contida na solicitação a que se refere o expediente Ofício n. 567/2026 – DRRA, de 26 de agosto de 2026, protocolo n. 3856/2026, de 27/08/2026.

Expede o seguinte Decreto:

Art. 1.º - É fixado em R$ 8.324,00 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais) o valor, por vaga/mês, do preço público para credenciamento de serviço de residência inclusiva, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tambaú aos prestadores de serviços credenciados.

Art. 2.º - A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.537, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.919, de 11 de novembro de 2025.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025), e por normas posteriormente editadas**),** para realocação de saldo orçamentário na dotação de material de consumo do almoxarifado.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
35 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	04.123.037-2.021	100.000,00
T O T A L	**==========>**		**100.000,00**

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
36 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04.123.037-2.021	100.000,00
T O T A L	**==========>**		**100.000,00**

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.538, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO N.º 4.492, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela Sra. Rosangela de Cassia Marques Rosa, Presidente da Comissão Processante.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.492, de 24 de junho de 2.026.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 16.117, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE (PROVENTOS PROPORCIONAIS).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do cargo de Cirurgião Dentista (matrícula n. 2193/1), subscrito pela servidora **Maria Aparecida Morandim**, na data de 01/09/2026, protocolado sob nº 4010/2026.

Considerando os termos do ofício nº 043/2026, datado de 01/09/2026, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor – Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR**,** a partir de 01/09/2026, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Maria Aparecida Morandim**, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n. 2193/1, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Proventos Proporcionais) de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c.c. o artigo 22 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORa POR MOTIVO DE APOSENTADORIA Voluntária por Deficiência (Proventos Proporcionais).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração da servidora **Gisela Aparecida Esteves Penazzo**, datado de 01/09/2026, protocolado sob nº 4009/2026.

Considerando os termos do ofício nº 044/2026, datado de 01/09/2026, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor – Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR**,** a partir de 01/09/2026, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Gisela Aparecida Esteves Penazzo**, do cargo de **Professor Auxiliar (matrícula 2628/2)**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Deficiência (Proventos Proporcionais),** de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.119, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** protocolado sob nº 3313/2026**,** pelo servidor **Laércio Aparecido Silvério**, Matrícula 1005.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Laércio Aparecido Silvério, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula 1005, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, nos termos do disposto no art. 111 da Lei n. 1.579/98.

§ 1º – O prazo da licença concedida no *caput* será pelo período de **01/09/2026 a 30/10/2026**, de acordo com o requerido.

§ 2º A licença concedida será sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, nos termos do § 2º do artigo 111 da Lei n. 1.579/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA N.º 16.120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do **Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Conservação e Manutenção**, protocolado sob n. 3999/2026, de 01/09/2026, apresentado pelo servidor **RONEI TRAUTVEIN**,

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 01 de setembro de 2026, o servidor **RONEI TRAUTVEIN**, do **CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para o qual foi nomeado através da **PORTARIA Nº 13.467, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de setembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de setembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Trata-se da contratação do **Banco Mercantil do Brasil S.A.,** inscrita no CNPJ 17.184.037/0001-10, sediado na Avenida do Contorno, nº 5.800, 13º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, Cep nº 30.110-042, para a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de guia de arrecadação municipal – GAM, emitida em padrão FEBRABAN, com atendimento por meio das agências credenciadas, incluindo a prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético, haja vista a habilitação nos autos do Credenciamento nº 07/2025.

CONSIDERANDO que objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, conforme o art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV* objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

CONSIDERANDO que a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

Isto posto, considerando as demais manifestações carreadas durante a instrução do processo e o Parecer Jurídico, **AUTORIZO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamentação no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 ao **Banco Mercantil do Brasil S.A.,** inscrita no CNPJ 17.184.037/0001-10, para a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de guia de arrecadação municipal – GAM, emitida em padrão FEBRABAN, com atendimento por meio das agências credenciadas, incluindo a prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético, haja vista a habilitação nos autos do Credenciamento nº 07/2025, conforme documentos anexos.

AUTORIZO, em consequência, o empenho da despesa, no valor estimado de **R$ 328.619,76 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais, setenta e seis centavos).**

Encaminha-se os autos para as providências de estilo.

Tambaú, 01 de Setembro de 2026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Seção de Licitações
CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 23/2026

A contribuinte **LOTEAMENTO TONATO ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA.**, proprietária principal, e **ROSSE SILVA FERREIRA**, compromissária do imóvel localizado na Rua Olympio Thomaz de Andrade, Jardim Flórida, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliário nº 96-04-066-0012-001, correspondente ao lote 12 da quadra 9, com área de 250 m²,

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 630/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei**.**

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3ºsem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².
Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².
Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA APARECIDA PALOMBO
Data: 01/09/2026 14:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Postura

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 24/2026

A contribuinte DIOCELI MARTINS, proprietária principal, dos imóvellocalizados na Rua Olympo Thomaz de Andrade, Jardim Flórida, Tambaú/SP, inscritos no cadastro imobiliário nº 96-04-066-0009-001, correspondente ao lote 9 da quadra 9, com área de 250 m²,

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 629/2026 a proprietária do imóvel para que tome ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei**.**

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3ºsem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².
Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².
Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA APARECIDA PALOMBO
Data: 01/09/2026 14:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Postura

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25/2026

A contribuinte SANTA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA., proprietária principal, e ANDERSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA, compromissária do imóvel localizado na Rua Governador Mario Covas, Jardim Santa Carolina II, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliário nº 94-24-035-0003-001, correspondente ao lote 3 da quadra R, com área de 252 m²,

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 651/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei**.**

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3ºsem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².
Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².
Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA APARECIDA PALOMBO
Data: 01/09/2026 14:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Postura

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2026

A contribuinte SANTA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA., proprietária principal, e EDER DONIZETTI XAVIER, compromissário do imóvel localizado na Rua Marcilio Perle, Jardim Santa Carolina II, Tambaú/SP, inscrito no cadastro imobiliário nº 94-24-035-0028-001, correspondente ao lote 28 da quadra R, com área de 250 m²,

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 651/2026 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei**.**

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3ºsem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².
Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².
Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Tambaú/SP, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA APARECIDA PALOMBO
Data: 01/09/2026 14:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Postura

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Convênio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Convenente: Prefeitura Municipal de Tambaú – **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – **CNPJ:** 72.052.350/0001-02

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.815, de 11 de fevereiro de 2025

Objeto: Aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Como a remuneração está condicionada a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH, e condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo todos os repasses efetuados serão publicados na Imprensa Oficial do Município)

Valor: Valor estimado R$ 122.976,24 - Fonte 02 **-** Recurso Estadual

Repasse realizado:

Resolução SS nº 174, de 25 de agosto de 2026 = R$ 98.705,58

.....